LEI Nº 020/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre a criação de empregos permanentes tutelados pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, dando outras providências.

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de empregos permanentes tutelados pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, que serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições contidas na Emenda Constitucional nº. 19, combinado com o artigo 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

ARTIGO 2º - Para dar cumprimento às disposições desta lei, ficam instituídos e incorporados ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes empregos permanente que serão providos na forma descrita no artigo 1º, objetivando-se o preenchimento dos empregos conforme segue:

01 EMPREGO DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO COM REGISTRO NO CRO, CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS, REF.Nº 67, NO VALOR DE R$ 2.405,94 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

03 EMPREGO DE PROFESSOR PEDAGÓGICO DE ENSINO INFANTIL, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA, DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC OU ÓRGÃO POR ELE DELEGADO, VALOR HORA AULA EQUIVALENTE A R$ 9,00 HORA AULA.

01 EMPREGO DE PROCURADOR JURÍDICO, COM REGISTRO NA OAB, CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, REF. Nº 81, SALÁRIO DE R$ 4.586,83 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

01 EMPREGO DE MÉDICO PLANTONISTA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO E REGISTRO NO CRM, REF. 71, NO VALOR DE R$ 2.883,47 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

01 EMPREGO DE MÉDICO PLANTONISTA (SÁBADO E DOMINGO), ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO E REGISTRO NO CRM, REF. 71, NO VALOR DE R$ 2.883,47 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

01 EMPREGO DE PROVIMENTO PERMANENTE DE CHEFE GERAL DO SETOR DE ENFERMAGEM, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR, COM REGISTRO NO COREN, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, REF. 67 NO VALOR DE $ 2.405,94 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

ARTIGO 3° - Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento de 2013, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das

Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº. 4.320/64, e da Lei Complementar nº. 101/2000.

ARTIGO 4º - Nos termos da Lei Municipal nº. 050/2009 (Plano Plurianual Quadriênio 2010/2013) e alterações, da Lei Municipal nº. 036/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013) e da Lei Municipal nº. 059/2012 (Lei Orçamentária 2013).

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 11 de abril de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - atendimento@planalto.sp.gov.br